



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 13/2025

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas e documentação:**
Até as **07h59min** do dia 20/03/2025
- **Início da Disputa de Preços:**
Dia 20/03/2025 às **08h00min**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprasfundacc.com.br/>
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras Fundacc, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de ônibus de viagem para intercâmbio cultural do grupo Maracatu Odé da Mata e Cia. de Moçambique do Perequê Mirim que ocorrerá no Museu Afro Brasil Emanuel Araujo na cidade de São Paulo conforme especificações descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

1.1. Demanda criada pela Diretoria Administrativa através da solicitação de compras nº 53/2025.

2. FORMALIZAGAO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: compras@fundacc.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irretratável submissão das participantes proponentes às condições deste Aviso de Contratação;



3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada.

3.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação por terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Aviso de Contratação no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação (Anexo III) constantes no Aviso de Contratação;

4.2. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame;

4.3. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA conforme anexo IV.

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;



- 4.4. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.
- 4.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.
- 4.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 4.7. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.
- 4.8. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes as condições deste Aviso de Contratação.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a **documentação de habilitação** e a **proposta atualizada** em **até 1h** depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada; sendo facultado à Fundacc solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) Proposta (Anexo IV);
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>
- d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida no endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> ;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, emitida no endereço eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no endereço eletrônico <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;



g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

h) Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros - **Anexo III**);

i) Registro da empresa junto a ARTESP- Agência de Transporte do estado de São Paulo.

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.

6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

b) Os documentos da empresa participante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.10. No dia e horário previsto neste Aviso de Contratação, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;

6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;



- 6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO por item.
- 7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 7.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação. Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.DOS RECURSOS

- 8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras@fundacc.sp.gov.br;
- 8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;
- 8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;
- 8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Ficha	Funcional	Descrição
27	13.392.0163.2436.3.3.90.39.74	Fretes e Transporte de Encomendas

- 9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.303,00 (seis mil trezentos e três reais).



9.3. Os valores de referência (estimados) são os valores limites para negociação de cada item/lote. Não serão adjudicados itens/lotos com valores superiores aos de referência. Caso o sistema aceite, os vencedores serão desclassificados.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. **Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;**

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, **até o 15º (décimo quinto) dia**, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as



participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação, com fixação de novo prazo para a sua realização.

12.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;

12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .

12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

12.10. A empresa vencedora deverá apresentar autorização especial para transitar na zona de máxima restrição de fretamento – ZMRF.

12.11. Constituem anexos deste Aviso de Contratação, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;**
- b) Anexo II - Termo de Referência;**
- c) Anexo III - Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros);**
- d) Anexo IV - Proposta;**

Caraguatatuba, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 NATIELLE NISSOLA RIBEIRO
Data: 17/03/2025 11:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável

ANEXO I



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Descrição da necessidade

Locação de ônibus de viagem com capacidade mínima para 40 (quarenta) e máximo 45 (quarenta e cinco) passageiros, destinados ao transporte dos integrantes do grupo Maracatu Odé da Mata e Cia de Moçambique do Perequê Mirim para um intercâmbio cultural no Museu Afro Brasil Emanuel Araújo, cidade de São Paulo/SP no dia 05 de abril de 2025.

Detalhes do transporte:

- ✓ Primeira parada às 8h30 (em frente a EMEF Profª Jane Urbano Focesi, R. São Roque, 450 - Perequê Mirim, Caraguatatuba - SP, 11610-000);
- ✓ Segunda parada às 8h45 (em frente ao mercadinho Piratininga, Av. José Herculano, 7040 - Travessão, Caraguatatuba - SP, 11669-330);
- ✓ Terceira parada - às 8h50 na avenida José Herculano (em frente a igreja Nossa Senhora Apª em frente ao mercado Rocha, integrantes irão auxiliar nos detalhes);
- ✓ Quarta parada - às 9h15 (praça Diógenes Ribeiro de Lima, centro);
- ✓ Quinta parada - (caso haja necessidade) (Posto de gasolina Petrobras ,praça primeiro centenario 60, caputera - 11675-010 - caraguatatuba -SP

Com destino ao Museu Afro Brasil Emanuel Araujo, Portão 10, Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04094-050/SP. Retorno previsto às 18h30.

Entretanto ,para a realização deste transporte, a Fundação não dispõe de um ônibus próprio e, apesar de tentativas, não foi possível obter um veículo adequado por meio de outra secretaria, tornando indispensável o aluguel de um veículo otimizado.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Para a realização da viagem, a empresa contratada deverá fornecer um ônibus que atenda aos seguintes requisitos:

- ✓ Capacidade mínima para 40 (quarenta) e máximo 45 (quarenta e cinco) passageiros.
- ✓ Veículo tipo Ônibus Executivo.
- ✓ Som ambiente;
- ✓ Disponibilidade de bagageiro para transporte de materiais artísticos;
- ✓ No máximo 10 (dez) anos de fabricação.



- ✓ Equipamentos obrigatórios e acessórios: veículos com ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 (três) pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 (duas) pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, em bom estado de conservação, limpos, abastecidos, revisados, com velocímetro e hodômetro em perfeito funcionamento, contendo equipamento e acessórios exigidos por lei, sem amassados, danos na pintura ou adesivos que atentem contra a seriedade do trabalho eleitoral.
- ✓ Equipamentos e Serviços: poltronas individuais reclináveis e acolchoadas, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- ✓ Disponível no local e horário indicado pelo órgão contratante.
- ✓ Serviço de motorista incluso (despesa com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros).
- ✓ Combustível incluso, seguro total com franquias incluídas na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24 (vinte e quatro) horas, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração.
- ✓ Disponibilizar os veículos com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) e Certificado de Aprovação no Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (Inspeção Ambiental Veicular), quando em vigor, e apresentá-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE.
- ✓ Faróis externos de neblina, em bom estado de conservação, limpos, abastecidos, revisados, com velocímetro e hodômetro em perfeito funcionamento, contendo equipamento e acessórios exigidos por lei, sem amassados, danos na pintura ou adesivos que atentem contra a seriedade do trabalho eleitoral.
- ✓ Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA.
- ✓ Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.



- ✓ Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- ✓ Deverá empregar na condução do veículo motoristas devidamente trajado, com camisa social e gravata, qualificados, habilitados, treinados para o desempenho dos serviços, asseados e em perfeitas condições de saúde, portando telefones celulares e garantindo que sigam as instruções estabelecidas, quando do transporte de passageiros. O motorista deverá estar sempre de posse dos documentos obrigatórios do veículo e o comprovatório de sua habilitação.
- ✓ Deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- ✓ A substituição de veículo por motivo fortuito (avaria) deverá ser feita pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- ✓ No caso de ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.
- ✓ Deverá reparar, em valores atualizados de mercado, os bens transportados que vierem a sofrer qualquer dano durante o transporte, nos casos em que seja comprovada a culpa ou dolo do motorista, bem como devido a defeitos ou problemas dos veículos colocados à disposição, incluindo a responsabilidade civil de danos corporais e materiais sofridos por terceiros.
- ✓ Deverá se responsabilizar por danos pessoais ou materiais, inclusive a terceiros, causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- ✓ Deverá cumprir, durante a execução do serviço, toda a legislação pertinente e vigente, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações, inclusive multas de trânsito.
- ✓ Deverá assumir os prejuízos eventualmente causados por atrasos de sua responsabilidade.
- ✓ Após 15 (quinze) minutos de atraso da apresentação do veículo, o responsável designado pela CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, através de mensagem eletrônica e, quando necessário, também por telefone, para que esta tome as devidas providências sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- ✓ Qualquer despesa com conservação e manutenção dos veículos, suprimento de combustíveis e lubrificantes, pedágios e tarifas de estacionamento correrá por conta da CONTRATADA.

2.2 Do motorista

O responsável pela condução do veículo deverá ter participado, no último triênio, de cursos que versem sobre:

- I. Conduta sem caso de acidente;
- II. Comportamento sociável no trânsito;
- III. Normas de trânsito e segurança;
- IV. Direção defensiva;
- V. Outros temas correlatos à atividade de condução, manutenção e boa utilização dos veículos.
- VI. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela empresa e pelo contratante.
- VII. Manter postura profissional e respeitosa com passageiros, contratantes e demais envolvidos.
- VIII. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida.
- IX. Fornecer informações básicas sobre o itinerário e tempo estimado de viagem quando solicitado.
- X. Fornecer informações básicas sobre o itinerário e tempo estimado de viagem quando solicitado.
- XI. Relatar imediatamente qualquer problema mecânico ou irregularidade ao responsável
- XII. Seguir orientações específicas do contratante sobre o serviço prestado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O transporte de passageiros poderá ser realizado nas seguintes modelagens:

Solução	Descrição
Aquisição de veículos	Acrescer a frota própria de veículos para suprir uma demanda pontual do Fundacc se apresenta antieconômica visto que geraria custos significativos não apenas com a aquisição em si, mas com as despesas acessórias (manutenção, seguro, abastecimento, mão de obra, entre outros) de bens que não teriam uso frequente nas atividades desta fundação.



Locação de veículos (com ou sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. Com motorista.
--	---

3.1 Portanto, para a realização do intercâmbio cultural, a locação por meio de empresa especializada de veículos automotores com motorista, proporciona economia significativa à administração pública por suprimir despesas vultosas que teriam que ser realizadas com aquisição e manutenção de uma frota própria, bem como com o aumento do contrato terceirizado de mão de obra de motorista.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Locação de ônibus de viagem, capacidade mínima para 40 (quarenta) e máximo 45 (quarenta e cinco) passageiros e 1 condutor conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada na análise da quantidade de integrantes que irão participar do intercâmbio cultural no Museu Afro Brasil Emanuel Araújo, concluindo pela necessidade de locação de um ônibus de viagem, incluindo o motorista.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Apurou-se, portanto, preço estimado unitário médio no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende a locação de um ônibus de viagem, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de veículos de marcas distintas.

Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução emite único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.



9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada como planejamento estratégico da FUNDACC.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

I. Maior eficácia no atendimento à demanda ao grupo Odé da Mata e Cia de Moçambique do Perequê Mirim, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor para que os integrantes possam se deslocar com adequada segurança e conforto afim de realizar seu intercambio cultural no museu Afro Brasil Emanuel Araújo;

II. Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que os veículos locados não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual;

III. Redução do consumo de combustíveis, em virtude de estar inclusa na locação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá designar“ fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade”(Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 5/2017 - ART. 24, XII)

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de ônibus de viagem para intercâmbio cultural do grupo Maracatu Odé da Mata e Cia. de Moçambique do Perequê Mirim que ocorrerá no Museu Afro Brasil Emanuel Araujo na cidade de São Paulo.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e a contratação, objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”;

1.3. MODALIDADE: Dispensa de Licitação

1.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Compra Direta

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem como finalidade a Contratação de empresa especializada em locação de ônibus de viagem com capacidade de atender de 40 a 45 (quarenta a quarenta cinco) passageiros no dia 05/04/2025, com o objetivo de transportar os membros do grupo Maracatu Odé da Mata e Cia. de Moçambique do Perequê Mirim que ocorrerá no Museu Afro Brasil Emanuel Araujo na cidade de São Paulo.

2.2. O grupo de Maracatu O dé da Mata e Cia de Moçambique do Perequê Mirim tem como objetivos:

2.2.1. Intercâmbio cultural por meio de uma visita ao Museu Afro Brasil Emanuel Araujo, ampliando do conhecimento sobre a história da cultura - afro brasileira;

2.2.2. Promover interação intergeracional entre os integrantes do grupos;

2.2.3. usar os elementos do museu como inspiração para confecção de máscaras, bonecos e adereços;

2.2.4. Caso seja possível, será realizada uma apresentação para mostrar nossa cultura, permitindo que o público conheça e vivencie a riqueza das tradições afro-brasileiras presentes na cidade de Caraguatatuba;

2.2.5. Registrar todo processo em formato audiovisual, criando um documentário sobre a confecção de adereços e a criação de uma ala infantil nas manifestações culturais;

2.3.

2.4. Após a análise das necessidades da administração e das características do objeto a ser contratado, verificou-se que este se enquadra como bem ou serviço comum, conforme



definido na legislação vigente. Dessa forma, considerando os princípios da isonomia, transparência e economicidade, a modalidade **Pregão Eletrônico** foi selecionada como a mais adequada. Essa escolha visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

3.ESPECIFICAÇÃOESTÉCNICAS

O objeto compreende a contratação de transporte, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	Serviço	Locação de transporte tipo ônibus, viagem ida e volta, capacidade para 40 a 45 passageiros, com as seguintes paradas: ✓ Primeira parada às 8h30 (em frente a EMEF Profª Jane Urbano Focesi,R. São Roque, 450 - Perequê Mirim, Caraguatatuba - SP, 11610-000); ✓ Segunda parada às 8h45 (em frente ao mercadinho Piratininga, Av. José Herculano, 7040 - Travessão, Caraguatatuba - SP, 11669-330); ✓ Terceira parada - às 8h50 na avenida José Herculano (em frente a igreja Nossa Senhora Aparecida, em frente ao mercado Rocha, integrantes irão auxiliar nos detalhes); ✓ Quarta parada - às 9h15 (praça Diógenes Ribeiro de Lima, Centro); ✓ Quinta parada - (caso haja necessidade) (Posto de gasolina Petrobras , PraçaPrimeiro Centenario 60, Caputera - CEP 11675-010 - Caraguatatuba -SP com destino ao Museu Afro Brasil Emanuel Araujo, Portão 10, Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04094-050. Retorno previsto para às 18h30. Tanto na ida quanto na volta podem ocorrer paradas, a critério do responsável da viagem.



4.DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total do serviço ofertado, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços.

4.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços. No caso de omissão da proposta considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

5. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A entrega dos serviços será única, seguindo as orientações da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do serviço e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

5.3. O valor ofertado para o fornecimento dos serviços, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- ✓ Primeira parada às 8h30 (em frente a EMEF Profª Jane Urbano Focesi, R. São Roque, 450 - Perequê Mirim, Caraguatatuba - SP, 11610-000);
- ✓ Segunda parada às 8h45 (em frente ao mercadinho Piratininga, Av. José Herculano, 7040 - Travessão, Caraguatatuba - SP, 11669-330);
- ✓ Terceira parada - às 8h50 na avenida José Herculano (em frente a igreja Nossa Senhora Apª em frente ao mercado Rocha, integrantes irão auxiliar nos detalhes);
- ✓ Quarta parada - às 9h15 (praça Diógenes Ribeiro de Lima, centro);
- ✓ Quinta parada - (caso haja necessidade) (Posto de gasolina Petrobras , Praça Primeiro Centenario 60, Caputera - CEP 11675-010 - Caraguatatuba - SP com destino ao Museu Afro Brasil Emanuel Araujo, Portão 10, Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04094-050.

Retorno previsto para às 18h30.

Tanto na ida quanto na volta podem ocorrer paradas, a critério do responsável da viagem.



7.VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Por garantia dos serviços entende-se que os mesmos devam estar em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial.

8.FISCAL DA ENTREGA

8.1. Fica designado como Fiscal do contrato o servidor Erick de Matos Lemos , Agente Administrativo matrícula 141, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

8.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9.PENALIDADES

9.1.Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



10.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA - FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº159/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de ônibus de viagem para intercâmbio cultural do grupo Maracatu Odé da Mata e Cia. de Moçambique do Perequê Mirim que ocorrerá no Museu Afro Brasil Emanuel Araujo na cidade de São Paulo.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto/serviço(s);
- 8) Estar enquadrada como:
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de pequeno porte (EPP) ;
☐ sociedade cooperativa;
☐ Outras
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Aviso de Contratação e das



especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Aviso de Contratação.

Por _____, eu
ser expressão da verdade, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada em locação de ônibus de viagem para intercâmbio cultural do grupo Maracatu Odé da Mata e Cia. de Moçambique do Perequê Mirim que ocorrerá no Museu Afro Brasil Emanuel Araujo na cidade de São Paulo, conforme especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo II**), que integram o Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em locação de ônibus de viagem com motorista para intercâmbio cultural do grupo Maracatu Odé da Mata e Cia. de Moçambique do Perequê Mirim que ocorrerá no Museu Afro Brasil Emanuel Araujo na cidade de São Paulo.		
VALOR TOTAL (R\$)					

Validade da Proposta: 30(trinta) dias, contados da data da sessão pública do certame.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Fundacc.



Prazo de entrega/execução: execução será no dia 05/04/2025 conforme especificação termo de referência.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.